



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N°. 4694/2017

Ementa: Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti - REFIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA NERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º § 2º da Lei Complementar nº 72/2017 e;

CONSIDERANDO a grande procura por parte dos contribuintes.

DECRETA

Art.1º. Fica prorrogado o prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – REFIS que institui o parcelamento dos tributos municipais com exceção do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e da Contribuição de Melhoria.

Art. 2º. Fica estabelecida a data inicial de 31 de dezembro de 2017 à data de 31 de março de 2018, como prazo limite para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>DOE</u>
Edição Nº	<u>32</u>
Página	<u>02</u>
Data	<u>29/12/2017</u>
Visto	<u>João Paulo</u>